



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**SUPLEMENTO Nº 1**



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

**Resolução nº 050, de setembro de 2025.**

Aprova resolução que aprova resolução nº 48 de *ad referendum* que aprova a Resolução da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, que institui programação financeira em caráter excepcional, adicional e temporária para a programação de procedimentos estratégicos e implantação de ações de saúde para apoiar a assistência na redução do tempo de espera no acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos, e determina as condições da oferta dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2024/2027, em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 26 de novembro de 2019, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando a Lei Complementar 141, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o parágrafo do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos;

considerando a necessidade de garantir a assistência integral dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de ampliar o acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

considerando que foi aprovado por unanimidade na 416ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025 conforme apresentação;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Resolução que aprova a resolução nº48 de *ad referendum* que aprova a resolução da Secretaria Municipal da Saúde, que institui programação financeira em caráter excepcional, adicional e temporária a ser incorporada na programação de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, definidos pelo Gestor Pleno do SUS como estratégicos, para atendimento da demanda reprimida, reduzindo o tempo de espera para o acesso ao atendimento na Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, e, determinar que os procedimentos contemplados sejam financiados com recursos oriundos do Teto MAC, do Tesouro Municipal e da Fonte Estadual, conforme a disponibilidade financeira para garantir a prestação de serviços realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

**João Carlos Santana**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

**Homologo a Resolução nº 050.2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Tatiane Correa da Silva Filipak  
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba